



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO  
EMC/PRESIDENCIA - Presidência**

**Ata**

**Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Empresa Mineira de Comunicação**

Aos dias 12 do mês de janeiro de 2026, às 10 horas, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, por meio de videoconferência, com a presença dos(as) Conselheiros(as) e membros da administração, conforme lista de presença registrada.

**Conselheiros:** Gustavo Medeiros, Bruno Cardiere, Erick Serrat, Andreza Gischewski, Celso Guimarães Ferreira Junior.

**Convidados :** Gustavo Mendicino, Luciano Correia, Luciana Diniz, Raphael Raggi, Caroline Santos, Rejane Pelluci, Bruno Diniz, Larissa Montanari, Rodrigo Balbino, Daniel Vilela e Vilma Rosa e Cinthia Meire.

O Presidente do Conselho declarou haver quórum suficiente e deu início aos trabalhos, desejando a todos um bom ano, com votos de paz, saúde e prosperidade.

**1. ORDEM DO DIA**

A reunião teve como pautas principais:

- (i) apreciação e deliberação sobre a Política (posteriormente denominada Instrução Normativa) de Due Diligence para cargos de direção e estratégicos;
- (ii) discussão sobre decreto recente do Governo do Estado relativo à sustentabilidade das empresas estatais;
- (iii) apresentação e aprovação do calendário de reuniões do Conselho para o exercício de 2026.

**2. POLÍTICA / INSTRUÇÃO NORMATIVA DE DUE DILIGENCE**

Foi iniciada a apresentação pela representante da Auditoria Interna, que contextualizou a importância da due diligence como instrumento essencial para assegurar que os processos de escolha e permanência de dirigentes e ocupantes de cargos estratégicos sejam conduzidos de forma meritocrática, transparente e alinhada aos princípios da boa governança.

Destacou-se o impacto da Lei nº 13.303/2016, que estabelece requisitos técnicos para ocupação de cargos em empresas estatais, tais como experiência profissional mínima, formação acadêmica compatível, reputação ilibada e notório conhecimento. Foi ressaltada a necessidade de objetivar critérios considerados subjetivos, por meio da definição de parâmetros verificáveis, com vistas à redução da discricionariedade, aumento da transparência e proteção da administração.

Foram apresentados os principais elementos da proposta, incluindo:

- \* critérios objetivos para verificação de reputação ilibada e notório conhecimento;
- \* utilização de certidões, consultas a bases públicas, análise reputacional e referências profissionais;
- \* identificação de “red flags” como indicadores de alerta;
- \* fluxo do procedimento, envolvendo a Gerência de Gestão de Pessoas, a Assessoria Jurídica e a Auditoria Interna, com prazo estimado de três dias úteis para conclusão;
- \* elaboração de relatório técnico consolidado, de caráter exclusivamente informativo, sem efeito vinculante, a ser encaminhado à Presidência ou ao Conselho de Administração, conforme o cargo analisado.

Esclareceu-se que o procedimento será aplicado previamente às novas contratações e não terá efeito retroativo. Também foi informado que os cargos de diretoria serão submetidos à aprovação do Conselho de Administração, enquanto os demais cargos estratégicos serão submetidos à Presidência, observados os critérios salariais definidos.

Durante a discussão, os Conselheiros manifestaram-se favoravelmente à proposta, destacando sua relevância para o fortalecimento da governança e mitigação de riscos. Foi sugerida e acolhida a alteração da nomenclatura de “Política” para “Instrução Normativa”, bem como a sua estruturação em formato codificado, com artigos e incisos, visando facilitar a aplicação, o acompanhamento e a fiscalização.

Submetida à deliberação, a Instrução Normativa que dispõe sobre o procedimento de Due Diligence na EMC foi aprovada por unanimidade.

### **3. DECRETO ESTADUAL SOBRE SUSTENTABILIDADE DAS ESTATAIS**

Na sequência, foi discutido decreto recentemente publicado pelo Governo do Estado, que trata da sustentabilidade econômico-financeira das empresas estatais. A Presidência e os membros da administração relataram as primeiras análises realizadas, destacando que a EMC possui características específicas, por atuar no setor de comunicação pública, com natureza cultural e educativa, o que a diferencia de empresas com perfil estritamente comercial.

Foi informado que a EMC atualmente fatura aproximadamente 33% de seu orçamento, considerando inclusive o governo como cliente, e que já houve avanços importantes, como o encerramento do exercício anterior sem prejuízo. Ressaltou-se que a administração continuará envidando esforços para reduzir a dependência de subsídios governamentais, respeitando a natureza pública da empresa.

A Assessoria Jurídica comunicou que está elaborando nota técnica para análise mais aprofundada dos impactos do decreto sobre a EMC, especialmente quanto à aplicabilidade das exigências previstas para empresas não dependentes. O Conselho manifestou concordância quanto à necessidade de aguardar essa análise antes de qualquer encaminhamento adicional.

### **4. CALENDÁRIO DE REUNIÕES – EXERCÍCIO 2026**

Foi apresentada minuta de calendário de reuniões do Conselho para o exercício de 2026, prevendo, em regra, encontros mensais, preferencialmente na primeira segunda-feira de cada mês, com exceções pontuais justificadas pela natureza das pautas.”

### **5. ASSUNTOS GERAIS**

Foi apresentada a nova integrante da assessoria de governança, que dará apoio aos trabalhos do Conselho,

sendo-lhe dadas as boas-vindas pelos Conselheiros.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos, ressaltou a objetividade e eficiência da reunião, e declarou encerrados os trabalhos.

Presidente do Conselho de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Gischewski Costa, Assessor(a)**, em 28/01/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Guimarães Ferreira Junior, Empregado Público**, em 28/01/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO PRATES CARDIERI, Usuário Externo**, em 28/01/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Batista de Medeiros, Chefe de Gabinete**, em 28/01/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erick Serrat Magnani Alves, Assessor(a)**, em 28/01/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131717153** e o código CRC **2C951DCD**.

**Referência:** Processo nº 3150.01.0000011/2025-80

SEI nº 131717153